



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO - SEEXP

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0016362-58.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação da prestação de serviços para veiculação de publicidade legal dos atos administrativos emanados deste Tribunal, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

2. Unidade Demandante

Seção de Expedição e Protocolo - SEEXP

3. Justificativa da Contratação

A obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

Assegurar a continuidade da prestação do serviço, no exercício de 2021, correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Inclusão na proposta orçamentária de 2021, conforme o segundo item da Informação n.11834 - **TRE-PE/PRES/DG/ASCOM** (1203554) do SEI n. 0010457-09.2019.6.17.8000.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade da contratação **inscrito sob o n. 107**, conforme o terceiro item da Informação n.11834 - **TRE-PE/PRES/DG/ASCOM** (1203554) do SEI n. 0010457-09.2019.6.17.8000.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Há necessidade de formalização de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

As publicações deverão medir 2 (duas) colunas por 5 (cinco) centímetros de altura (2col x 5cm), em página indeterminada (exceto página de classificados), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

A quantidade estimada durante a vigência do contrato (1º/1/2021 a 31/12/2021) é de 44 (quarenta e quatro) publicações, sendo 34 (trinta e quatro) para o exercício normal e 10 (dez) para o período eleitoral, caso o ano seja de Eleição.

A informação, solicitada no Parecer 545 (1221772), sobre a definição dos quantitativos dos serviços a licitar, encontra-se no SEI n. 0028545-03.2016.6.17.8000, cuja Informação 7199 (0223744) da CPL, Despacho 29880 (0218449) GABDG, Despacho 31806 (0226750) GABDG, Informação 8268 (0238223) ASCOM e Informação 9132 (0253074) ASCOM instruem os estudos que justificam o dimensionamento.

O quarto ponto da Informação 7547 (1155901) ASCOM do SEI n. 0010457-09.2019.6.17.8000 ratifica que "A quantidade anual de publicações foi estimada pela Diretoria Geral (0224441), a partir de informação prestada pela unidade demandante (CPL) 0223744". Esclarece ainda que cada prorrogação anual é solicitada com valor referente a 44 publicações.

8. CATSER

O código CATSER para o serviço a ser contratado é 10049.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O contrato a ser firmado terá vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, admitindo-se a prorrogação por até sessenta meses, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Em atendimento à recomendação do Parecer 545 (1221772) acerca de critério/índice para o reajuste contratual, submete-se à apreciação da Administração do TRE/PE a sugestão de adoção da cláusula sétima do Contrato n. 67/2016 (0277920), nos termos transcritos a seguir: "Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere,

[illegible]

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Alberto José Guedes
 Telefone: 3194-9323
 Matrícula: 309.16.019
 E-mail: carlos.guedes@tre-pe.jus.br

Nome: Jaime Travassos de Moura Filho
 Telefone: 3194-9331
 Matrícula: 309.16.685
 E-mail: jaime.moura@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Márcia Pires Alecrim Coutinho- CPF: 464.919.884-49

Substituto: Eduardo Henrique Claudino Ferreira - CPF: 025.140.494-31

17. Informações Complementares (se houver)

Não há.

18. Anexos

Não há.

Recife, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 31/07/2020, às 20:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1237963** e o código CRC **2BDA7BB4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO - SEEXP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0016362-58.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Prestação de serviços para a veiculação de publicidade legal dos atos administrativos emanados do TRE-PE em jornal de grande circulação de Pernambuco.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor preço.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em pesquisa às fontes indicadas nos incisos I e II do art. 2º da IN MPDG n.º 05/2014, I (Painel de Preços - <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e II (contratações similares de outros entes públicos), verificou-se que apenas as empresas DSA Consultoria LTDA (1214133), Premium Publicidade LTDA (1214150) e NAE Nordeste Assessoria Empresarial LTDA (1214158) são sediadas em Recife ou Pernambuco (vide 1214110 Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00007/2019 com rol de empresas participantes). Contudo, como a empresa NAE Nordeste Assessoria Empresarial LTDA (1214158) está inativa (situação cadastral baixada), não é possível cumprir o mínimo de 03 (três) pessoas jurídicas com o enquadramento legal relativo à exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Decreto n. 8.538/2015.

Em atendimento à recomendação do Parecer 545 (1221772), realizou-se a ampliação da pesquisa de mercado a fim de se verificar a existência de fornecedores locais e regionais para os serviços a serem licitados, a qual resultou na identificação do CNPJ de 28 (vinte e oito) ME e EPP, conforme a Certidão Consultas SEEXP 1237673.

Aos 20 de julho de 2020, foi enviado e-mail às empresas consultadas com a solicitação de proposta de orçamento, anexando-se o respectivo Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preços SEEXP 1237828 e 1237962.

Decorrido o prazo mínimo de 5 (dias) úteis do envio das solicitações, conforme prevê o item 3.4.2 Anexo I da Portaria n. 80 do Ministério da Justiça/MJ, até o dia 30 de julho de 2020, contudo, não fora recebida proposta de orçamento de nenhum dos 28 (vinte e oito) fornecedores pesquisados.

Restando prejudicada a avaliação mercadológica, submete-se à Administração do TRE/PE a decisão de adoção ou não do tratamento diferenciado, em cotejamento com a estimativa do item 16 deste Termo de Referência.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, admitindo-se a prorrogação por até sessenta meses, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Em atendimento à recomendação do Parecer 545 (1221772) acerca de critério/índice para o reajuste contratual, submete-se à apreciação da Administração do TRE/PE a sugestão de adoção da cláusula sétima do Contrato n. 67/2016 (0277920), nos termos transcritos a seguir: "Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IGPM - Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal".

7. Descrição dos serviços

As publicações deverão medir 2 (duas) colunas por 5 (cinco) centímetros de altura (2col x 5cm), em página indeterminada (exceto página de classificados), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

A quantidade estimada durante a vigência do contrato (1º/1/2021 a 31/12/2021) é de 44 (quarenta e quatro) publicações, sendo 34 (trinta e quatro) para o exercício normal e 10 (dez) para o período eleitoral, caso o ano seja de Eleição.

A informação, solicitada no Parecer 545 (1221772), sobre a definição dos quantitativos dos serviços a licitar, encontra-se no SEI n. 0028545-03.2016.6.17.8000, cuja Informação 7199 (0223744) da CPL, Despacho 29880 (0218449) GABDG, Despacho 31806 (0226750) GABDG, Informação 8268 (0238223) ASCOM e Informação 9132 (0253074) ASCOM instruem os estudos que justificam o dimensionamento.

O quarto ponto da Informação 7547 (1155901) ASCOM do SEI n. 0010457-09.2019.6.17.8000 ratifica que "A quantidade anual de publicações foi estimada pela Diretoria Geral (0224441), a partir de informação prestada pela unidade demandante (CPL) 0223744". Esclarece ainda que cada prorrogação anual é solicitada com valor referente a 44 publicações.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Não se aplica.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

De 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores indicados.

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11. Obrigações da Contratada

Publicar, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação do TRE-PE, as matérias enviadas por e-mail, contendo o dia para a veiculação, tamanho, conteúdo e outros dados que se fizerem necessários às publicações.

Enviar, até 48(quarenta e oito) horas após a data de cada publicação, a página do jornal contendo a matéria publicada, data e o caderno em que foi efetivada a publicação, para a Seção de Expedição e Protocolo – SEEXP, aos cuidados da Equipe de Publicação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife/PE, CEP 52010-904, ou a sua cópia escaneada em formato PDF via e-mail, para o endereço eletrônico seexp@tre-pe.jus.br, para fins de comprovação e juntada aos autos.

Enviar, até 48(quarenta e oito) horas após a data de cada publicação, nota fiscal para a Seção de Expedição e Protocolo – SEEXP, aos cuidados da Equipe de Publicação, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife/PE, CEP 52010-904, ou via e-mail em formato PDF, para o endereço eletrônico seexp@tre-pe.jus.br.

Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato ou que sejam decorrentes de sua execução.

Comunicar aos gestores do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, o Contratante efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de crédito na conta corrente a ser informada pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela Seção de Expedição e Protocolo – SEEXP do Contratante, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

A cada publicação, deverá ser enviada a respectiva nota fiscal para a Seção de Expedição e Protocolo – SEEXP, aos cuidados da Equipe de Publicação, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife/PE, CEP 52010-904, ou via e-mail em formato PDF, para o endereço eletrônico seexp@tre-pe.jus.br.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Dispensado, por não se tratar de serviço com disponibilidade monitorável.

14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

A pesquisa de preços foi realizada a partir da consulta às fontes indicadas nos incisos I (Painel de Preços - <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN MPDG n.º 05/2014.

A pesquisa no **Painel de Preços** está registrada no Relatório PAINEL de Pesquisa 2019 2020 (1214399). A maior parte do resultado, contudo, refere-se à unidade de fornecimento centímetro x coluna, o que difere do objeto de contratação atual, previsto no Contrato n. 067/2016 0277920 (SEI n. 0028545-03.2016.6.17.8000), cuja unidade de referência para publicação é o tamanho de 2 colunas por 5 centímetros de altura (2 col x 5 cm). Além disso, os preços coletados variam consideravelmente, seja porque as condições mudam de uma unidade da Federação para outra, seja porque as medidas do objeto da licitação divergem. Por esses motivos, da pesquisa no PAINEL de Preços, considerou-se apenas a contratação da Justiça Federal de 1a. Instância de Pernambuco (Identificação da Compra n. 00007/2019), cujos requisitos de publicação em jornal local de Pernambuco e de descrição dos serviços são idênticos aos do TRE/PE (1214519, 1214533, 1214536 e 1214543).

A pesquisa em **contratações similares de outros órgãos públicos** apresentou o seguinte resultado: o contrato do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (1214556 e 1214562) e o contrato do Tribunal de Justiça de Pernambuco (1214570, 1214575, 1214584 e 1214587), ambos com referência a jornais locais de Pernambuco e com objeto de contratação idêntico ao do TRE/PE.

Em atendimento à recomendação do Parecer 545 (1221772), o valor de R\$ 2.216,66, contratado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foi **desconsiderado**, por estar excessivamente elevado. Em substituição, e seguindo a orientação da ASSDG no mesmo Parecer, foi utilizado o Contrato n.º 067/2016 (0277920 - SEI n.º 0028545-03.2016.6.17.8000), vigente no âmbito deste Tribunal.

O item 21 (Anexo I - Pesquisa de Mercado) apresenta um resumo dos resultados.

Os parâmetros acima foram utilizados de forma combinada, de maneira a se alcançar um conjunto mínimo de 3 preços.

Utilizando-se a média simples, como metodologia de cálculo, para a obtenção do preço de referência, o resultado obtido na pesquisa de preços para a unidade de publicação (medindo duas colunas por cinco centímetros de altura) é **R\$ 1.072,16 (um mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

De acordo com o atual contrato n. 67/2016, com a DSA Consultoria LTDA - EPP, o valor unitário da publicação (medindo duas colunas por cinco centímetros de altura) é de R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais), revelando que uma nova aquisição ou contratação pode ser economicamente mais vantajosa para a administração.

Ademais, observando o Pronunciamento 605 (1209768) do SEI n. 0010457-09.2019.6.17.8000, que atribui à gestão administrativa a definição da melhor maneira e momento de assegurar a continuidade da prestação dos serviços então contratados, cumpre ressaltar que a realização de nova licitação possibilitará uma contratação que abranja todo o Exercício 2021, o que não acontecerá, caso se opte pela prorrogação do referido contrato n. 67/2016.

Considerando que a quantidade estimada é de 44 (quarenta e quatro) publicações, o custo estimado de uma nova contratação, ao preço de referência de R\$ 1.072,16, é de **R\$ 47.175,04 (quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.

17. Modalidade de Empenho

	<i>ORDINÁRIO</i>	X	<i>ESTIMATIVO</i>		<i>GLOBAL</i>
--	------------------	---	-------------------	--	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O código CATSER para o serviço a ser contratado é 10049.

19. Critérios de Sustentabilidade

Diante das orientações da AGS (SEI n. 0000987-17.2020.6.17.8000), vislumbra-se a adequação do serviço a ser contratado às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, especialmente em relação à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e à Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

À empresa eventualmente contratada caberá publicar as matérias em jornal de grande circulação diária no Estado de Pernambuco, mediante solicitação por e-mail da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, cuja tomada de decisão para a execução do serviço está condicionada a procedimentos racionais e legais, considerando-se a necessidade, oportunidade e economicidade.

A página do jornal contendo a matéria publicada será enviada pela empresa contratada ao TRE/PE, cuja destinação final será a juntada aos autos, para fins de comprovação. Possibilitando-se o envio digitalizado da publicação impressa e em formato PDF, busca-se minimizar o potencial de geração de resíduos.

Há real necessidade da contratação, tendo em vista o número de certames licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação e a obrigatoriedade por Lei quanto à publicação de aviso de determinadas licitações.

O objeto do presente Termo de Referência se enquadra apropriadamente na redação do parágrafo único do art. 1o. da Lei 10.520/02, ou seja, aqueles serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pelo exposto, o serviço a ser contratado demonstra compatibilidade com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n. 12.305/2010).

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor e Fiscal Titular: Márcia Pires Alecrim Coutinho - CPF: 464.919.884-49 – marcia.pires@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9329.

Gestor e Fiscal Substituto: Eduardo Henrique Claudino Ferreira - CPF: 025.140.494-31 – eduardo.ferreira@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9327.

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Empresa	CNPJ	Instituição contratante	Valor unitário da publicação	Origem das informações	Informações detalhadas
DSA Consultoria LTDA	35.616.978/0001-67	Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco	R\$ 898,50	Painel de Preços e consulta ao site da instituição (jfpe.jus.br > Transparência pública > Contrato web / Página 1 de 22)	(1214399, 1214519, 1214533, 1214536 e 1214543)

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP	01.527.405/0001-45	Tribunal de Justiça de Pernambuco	R\$ 1.000,00	Consulta ao site da instituição (www.tjpe.jus.br > Transparência > Licitações, Contratos e Convênios > Contratos > Contratos e Termos Aditivos - 2018 / Página 2 de 3) (Transparência > Licitações, Contratos e Convênios > Licitações > Editais e Atas de Reg. de Preços > Pregão)	(1214570, 1214575, 1214584 e 1214587)
DSA Consultoria LTDA	35.616.978/0001-67	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	R\$ 1.318,00	SEI n. 0028545-03.2016.6.17.8000	(0277920, 0962753)
PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - EPP	10.550.664/0001-88	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	R\$ 2.216,66 (desconsiderado)	Consulta ao site da instituição (www.tce.pe.gov.br > Transparência > Licitações do TCE > Contratos > Pesquisa > Número e ano do contrato	(1214556 e 1214562)

OUTROS ANEXOS

Não há.

Recife, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 31/07/2020, às 20:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1237967** e o código CRC **23FD3FDB**.